



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Praça José Ribeiro de Assis, 42 – Centro
35.536-000 – Piracema – MG
Fone: (37) 3334-1299 – Fax: (37) 3334-1202
E-mail: gabinete@piracema.mg.gov.br

LEI Nº 1.293/2019

PROTOCOLO

DOCUMENTO RECEBIDO

Em. 10 / 06 / 2019

ÀS 11.05 horas

CÂMARA M PIRACEMA/MG

QUE ALTERA OS INCISOS I E II DO ARTIGO 3º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.264/2018, QUE DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO PARA CUSTEIO DE TRANSPORTE ESCOLAR A ESTUDANTES DO MUNICÍPIO DE PIRACEMA/MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Piracema/MG aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A Presente Lei tem como finalidade alterar o valor do auxílio financeiro prestado pelo Município em razão do custeio do transporte escolar a estudantes de cursos profissionalizantes e universitários do Município de Piracema/MG, mediante a alteração da redação dos Incisos I e II do artigo 3º da Lei Municipal nº 1.264/2018.

Art. 2º - O artigo 3º e os seus incisos I e II, da Lei Municipal nº 1.264/2018, de 11 de julho de 2018, passam a ter a seguinte redação:

Art. 3º - O auxílio financeiro de que trata esta Lei é individual, por aluno, e compreende os seguintes valores:

I - Instituições localizadas até 60(sessenta) quilômetros distantes do Município de Piracema/MG, o valor do auxílio financeiro será de R\$ 105,00 (cento e cinco reais) por mês;

II - Instituições localizadas acima de 60(sessenta) quilômetros e limitado a 200 (duzentos) quilômetros, o valor do auxílio financeiro será de R\$ 165,00 (cento e sessenta e cinco reais) por mês.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, consignada no orçamento vigente do Município:

02.06.10.12.364.0808.2026.3.3.90.18.00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Praça José Ribeiro de Assis, 42 – Centro

35.536-000 – Piracema – MG

Fone: (37) 3334-1299 – Fax: (37) 3334-1202

E-mail: gabinete@piracema.mg.gov.br

Fonte de Recursos: 1.00.00 – Recursos Ordinários.

Art. 4º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com vigência a partir do dia 01 de agosto de 2019.

Piracema, 10 de junho de 2019.


ANTÔNIO OSMAR DA SILVA
Prefeito Municipal